

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Nº 3067 – Ano 13 Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	2
Edital de Convocação.....	9
Comunicados.....	10
Resoluções.....	11
Avisos de Licitações.....	13
Intimações por Editais de Processos do Procon.....	13
Processo de Dispensa de Chamamento Público.....	14

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.206, de 22 de setembro de 2022.

Altera a alínea “c” do inciso II do art. 10 da Lei nº 7.932 de 30 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica alterada a alínea “c” do inciso II do art. 10 da Lei n.º 7.932 de 30 de julho de 2021, modificada pela Lei nº 8.089/2022 – Programa Casa Verde e Amarela, que passa a ter a seguinte redação:

Art.10. (...)

II – Para os classificados como GUrb2:

(...)

c) copa ou jantar com área mínima de 5m² e diâmetro mínimo de 2,0m;

(...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 79/2022 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.207, de 22 de setembro de 2022.

Autoriza a desafetação e a doação de área de terra do Município de Criciúma à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina para instalação da Casa de Semiliberdade de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina a área de terras com 16.330,00 m², localizada no bairro Jardim Montevideu, à Rua Patrícia Vicente Lima, nº 340, Loteamento Eliza II, matriculada no registro de imóveis sob o nº 82.315, cadastrada junto à municipalidade sob o nº 952936, destinada a instalação da Casa de Semiliberdade de Criciúma.

Art.2º O bem, objeto da presente Lei, não poderá ser gravado com ônus real de garantia, alienado, ou locado, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo do Município.

Art.3º Na escritura de transcrição do objeto desta Lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos no art. 1º, da presente Lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 81/2022 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.208, de 22 de setembro de 2022.

Autoriza a realização, pelo Poder Executivo, de obras urbanísticas, em imóvel da Diocese de Criciúma, em área contígua à Praça Santa Bárbara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras urbanísticas no imóvel da Diocese de Criciúma, sob o cadastro nº 6916, em área contígua à Praça Santa Bárbara, conforme orçamentos a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art.2º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente lei correrão por verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 85/2022 – Aatoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1562/22, de 14 de setembro de 2022.

Regulamenta o art. 5º da Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº 8.106, de 20 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990, bem como pela Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 8.106, de 20 de abril de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão para Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial – CVVPR, composta por servidores do Município de Criciúma, integrada pelos seguintes membros:



- I – Claudenir Leôncio Alexandre, Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Lilian Cunha Vasconcelos, Secretaria Municipal da Fazenda;
- III – Natalia Comin Fabris, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.
- IV – Nei Alan Martins, Secretaria Municipal da Assistência Social;
- V – Tatiana Scotti Pacheco, Secretaria Municipal da Educação;

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Nei Alan Martins.

Art.2º Fica instituída a Comissão para Análise de Recursos da Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial – CARVVPR, composta por conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIRC, integrada pelos seguintes membros:

- I – Alberto Cardoso Cichella;
- II – Ana Loss;
- III – Daniela Chagas Pacheco;
- IV – Danielli Medeiros Basílio;
- V – Luiz Paulo dos Santos;
- VI – Marcelo Cardoso da Cunha;
- VII – Remerson Luiz Vicência.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Remerson Luiz Vicência.

Art.3º As comissões previstas no art.1º e no art.2º deste Decreto são de caráter permanente e serão acionadas sempre que houver concurso público realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Às comissões previstas no art. 1ºe no art.2º deste Decreto competem as atribuições definidas na Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 8.106, de 20 de abril de 2022.

Art. 5º Os membros designados no art.1º e no art.2º deste Decreto exercerão suas atribuições sem qualquer acréscimo a remuneração ou recebimento de gratificação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PGL/jrm

DECRETO SG/nº 1570/22, de 19 de setembro de 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.817, de 14 de dezembro de 2016 e sua posterior alteração pela Lei nº 7.791, de 2 de outubro de 2020 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituída através de Decreto SG/nº 344/21, alterado pelo Decreto SG/nº 1450/22, que passando a vigorar com a seguinte redação:

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

e) **Associação Feminina de Assistência Social – AFASC:**

Titular: Júlia dos Santos Collodel

Suplente: Suyane Silvano Pagani

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 1571/22, de 19 de setembro de 2022.

Substitui entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma e nomeia composição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 2.514, de 28 de dezembro de 1990, 4.441, de 13 de dezembro de 2002 e 5.328, de 21 de agosto de 2009 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 1532/17, de 22 de novembro de 2017, resolve:

ALTERAR

a alínea “h” do inciso II, do Decreto SG/nº 356/22 de 22 de fevereiro de 2022, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, passa a ser substituída, por desistência, pela seguinte entidade:

II - AREA NÃO-GOVERNAMENTAL

h) Associação Criciumense de Handebol Feminino pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC:

Titular: Pedro Henrique Cardoso Hilário

Suplente: Tamires Rosa Pacheco

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 1572/22, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Edio Olivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1213-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **EDIO OLIVO**, medindo 23,88m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 317,97m² (trezentos e dezessete metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 1.970, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua João Pessoa, medindo 23,88m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	15,92 metros com a área 01, da matrícula nº 1.970, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	15,91 metros com a Rua João Pessoa, domínio do município de Criciúma/SC;
LESTE	1,50 metros com a Rua João Pessoa, domínio do município de Criciúma/SC;
OESTE	1,50 metros com Oracy Olivo e Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 72.866, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC,

II - **área remanescente**, medindo 294,09m², com as seguintes confrontações:

NORTE	16,00 metros com Oracy Olivo e Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 43.529, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	5,92 metros com a área 02-Desapropriada, da matrícula nº 1.970, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
LESTE	18,37 metros com A. Damiani Administração de Bens e Participações Ltda, conforme matrícula/registro nº 41.099, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
OESTE	4,00 metros, com Oracy Olivo e Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 43.529, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC; 14,50 metros com Oracy Olivo e Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 72.866, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1573/22, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Edio Olivo e Oracy Olivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1212-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **EDIO OLIVO E ORACY OLIVO**, medindo 33,26m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 598,12m² (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e doze décimos quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 43.529, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Marcelo Lodetti, medindo 33,26m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,50 metros com Oracy Olivo e Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 62.598, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	1,50 metros com Edio Olivo e Oracy Olivo, conforme matrícula/registro nº 72.866, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
LESTE	22,16 metros com a Área 01, da matrícula nº 43.529, 1º Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
OESTE	22,18 metros com a Rua Marcelo Lodetti, domínio do município de Criciúma/SC.

II - **área remanescente**, medindo 564,86m², com as seguintes confrontações:

NORTE	28,50 metros com Oracy Olivo e Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 62.598, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	16,00 metros com Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 1.970, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC; 12,59 metros com Edio Olivo e Oracy Olivo, conforme matrícula/registro nº 72.866, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
LESTE	18,00 metros com A. Damiani Administração de Bens e Participações Ltda, conforme matrícula/registro nº 41.099, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC; 4,00 metros com Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 1.970, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
OESTE	22,16 metros com a área 02-desapropriada da matrícula nº 43.529, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1574/22, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Edio Olivo e Oracy Olivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1211-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **EDIO OLIVO E ORACY OLIVO**, medindo 21,24 e 21,66m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 225,40m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 72.866, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua João Pessoa, medindo 21,24m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,50 metros com a área desapropriada 02, conforme matrícula/registro nº 72.866, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC; 12,66 metros com a área 01, conforme matrícula/registro nº 72.866, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	14,16 metros com a Rua João Pessoa, domínio do município de Criciúma/SC;
LESTE	1,50 metros, com Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 1.970, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
OESTE	1,50 metros com a Rua Marcelo Lodetti, domínio do município de Criciúma/SC.

II – **área desapropriada 02**, para a Rua Marcelo Lodetti, medindo 21,66m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,50 metros Oracy Olivo e Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 43.529, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	1,50 metros com a área desapropriada 01, conforme matrícula/registro nº 72.866, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
LESTE	14,44 metros com a área 01, conforme matrícula/registro nº 72.866, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
OESTE	14,43 metros com a Rua Marcelo Lodetti, domínio do município de Criciúma/SC.

III - **área remanescente**, medindo 182,50m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,59 metros com Oracy Olivo e Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 43.529, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	12,66 metros com a área desapropriada 01, conforme matrícula/registro nº 72.866, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
LESTE	14,50 metros com Edio Olivo, conforme matrícula/registro nº 1.970, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma /SC;
OESTE	14,44 metros, com a área desapropriada 02, conforme matrícula/registro nº 72.866, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1575/22, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Diego Burigo Zacarão e Dayana Cardoso Burigo Zacarão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1506-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **DIEGO BURIGO ZACARAO E DAYANA CARDOSO BURIGO ZACARAO**, medindo 279,75m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situada no Bairro Linha Batista, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 69.559, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Leonardo Bialecki, medindo 279,75m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	27,98 metros com Rodovia Leonardo Bialecki;
SUL	27,98 metros com terras deste imóvel;
LESTE	10,00 metros com parte das terras de Renato José Zacarão (matrícula 69.560 – 1º R.I. Criciúma);
OESTE	10,00 metros com parte das terras de Sonia Luzia Zacarão Pereira (matrícula 69.558 – 1º R.I. Criciúma).

II - **área remanescente**, medindo 29.720,25m², com as seguintes confrontações:

NORTE	27,98 metros com área a ser desapropriada da Rodovia;
SUL	27,97 metros com parte das terras Casemiro Novack e outros (matrícula N° 3.898 – 1º R.I. Criciúma);
LESTE	1062,24 metros com parte das terras Renato José Zacarão (matrícula N° 69.560 – 1º R.I. Criciúma);
OESTE	1062,75 metros com parte das terras Sonia Luzia Zacarão Pereira (matrícula N° 69.558 – 1º R.I. Criciúma).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1576/22, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Edifício Residencial e Comercial Rogacionistas Empreendimento Imobiliário Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1278-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **EDIFÍCIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ROGACIONISTAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, medindo 302,59m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 557,89m² (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados), situada no Bairro Pinheirinho, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 136.587, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua dos Rogacionistas, medindo 302,59m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	4,31 metros confrontando com a Rua Imigrante Meller;
SUL	0,63 metros confrontando com Barp & Cia Ltda (matrícula nº 4.549);
LESTE	123,56 metros confrontando com área remanescente de Edifício Residencial e Comercial Rogacionistas Empreendimento Imobiliário Ltda (matrícula nº 136.587);
OESTE	124,55 metros confrontando com a Rua dos Rogacionistas.

II - **área remanescente**, medindo 255,30m², com as seguintes confrontações:

NORTE	0,29 metros confrontando com a Rua Imigrante Meller;
SUL	3,87 metros confrontando com Barp & Cia Ltda (matrícula nº 4.549);
LESTE	123,40 metros confrontando com Edifício Residencial e Comercial Rogacionistas Empreendimento Imobiliário Ltda (matrícula nº 97.763);
OESTE	123,56 metros confrontando com área desapropriada para a Rua dos Rogacionistas.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1577/22, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Geraldo Vieira e Maria de Fatima Rodrigues Vieira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1825-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **GERALDO VIEIRA E MARIA DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA**, medindo 2.93m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 625,00m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situada no Bairro Santo Antônio, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 81.714, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Lourenço Zanette, medindo 2,93m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	3,76 metros com área remanescente;
SUL	3,50 metros com Rua Lourenço Zanette;
LESTE	1,53 metros com Emilly Marques Medeiros (matrícula nº 6.573);
OESTE	Finaliza em ponto agudo.

II - **área remanescente**, medindo 622,07m², com as seguintes confrontações:

NORTE	25,00 metros com Geraldo Vieira (matrícula nº 97.267);
SUL	3,76 metros e 21,50 metros com Rua Lourenço Zanette;
LESTE	23,47 metros com Emilly Marques Medeiros (matrícula nº 6.573);
OESTE	25,00 metros com Osmar Dal Pont e outros (matrícula nº 6000).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1614/22, de 22 de setembro de 2022.

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022, para continuidade do serviço público em estabelecimentos das unidades da rede municipal de educação, em substituição aos servidores afastados em decorrência da: Licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO ainda à necessidade de contratar, em caráter temporário e emergencial direta, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei n.º 6.856/2017; “Art 2º, §1º, IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;”

CONSIDERANDO que as contratações não excedem o prazo de 90 dias, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei 6.856/2017; “Art 3º, Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações até 90 (noventa) dias, prescindirão de processo seletivo, com a justificação por procedimento administrativo prévio;”

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária de 4 (quatro) serventes escolares, para o exercício da função temporária, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei 6.856, 9 de março de 2017, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 649909/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

LCL/cbm

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2021 - SAÚDE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 021/2021 - Saúde**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 008/2022 de 03/01/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo X do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

ENFERMEIRO (ESF)-1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
228642	JUSIMARI APARECIDA ESTADLER CANDIOTTO	16

MOTORISTA TFD - 2 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
150223	JONAS ALBINO	4
149113	JOAO MARIO SILVA MIRANDA	5

Criciúma, 23 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

lcl/cbm



Comunicados

Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0052/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

4 (quatro) indivíduos arbóreos de *Ceiba speciosa* (paineira) localizada na Rua Luiz Rosso, 3010, Bairro Primeira Linha.

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados pois será feito um pavilhão no terreno em questão, com projeto aprovado na Prefeitura Municipal.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 26 de Agosto de 2022

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0054/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

1 (hum) indivíduo arbóreo de *Ligustrum lucidum* (ligustro) localizada na Rua Gen. Lauro Sodré, 542, Bairro Comerciário.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois está em processo avançado de senescência, comotambém possui uma fratura em seu tronco, resultando em risco de queda.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 14 de Setembro de 2022

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0055/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

1 (hum) indivíduo arbóreo de *Psidium guajava* (Goiabeira), 1 (hum) indivíduo arbóreo de *Terminalia catappa* (amendoeira-da-praia) e 1 (hum) indivíduo arbóreo de *Alchornea triplinervia* (tanheiro), localizados na R. Imigrante Martinello, 76 - Pinheirinho.

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados pois está sendo feito a reforma do passeio público em frente a empresa particular, a pedidos da Prefeitura Municipal.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 01 de Setembro de 2022

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0056/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

6 (seis) indivíduos arbóreos de *Mimosa bimucronata* (maricá) localizada na Rodovia Jorge Lacerda, 4148, Sangão.

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados pois estão atrapalhando a visão dos motoristas.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 05 de Setembro de 2022

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0057/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo de *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira-real) localizada na Rua José Wilboys, 214, São Defende.

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados será realizado uma reforma no passeio público, cercado a igreja.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 13 de Setembro de 2022

Anequêselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente Diretoria Municipal de Meio Ambiente

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 119/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores e as notas finais, lotados na **Secretaria**

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.203	Marcia Delfino Martins	14/08/2019	07/09/2022	Servente Escolar	7,9	7,9
57.199	Maria Aparecida Delfino dos Santos	22/07/2019	02/09/2022	Servente Escolar	10,0	10,0
57.135	Pedro Cesar Ribeiro Torres	06/03/2019	11/09/2022	Servente Escolar	8,6	7,9
57.207	Rosângela Borba	17/09/2019	24/09/2022	Servente Escolar	9,0	8,6

Municipal de Educação, que tomaram posse em **2016 e 2019**, abaixo relacionados:

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de setembro de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 120/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora e a nota final, lotada no **Setor de Patrimônio**, que tomou posse em **2019**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.202	Maria Rosânia dos Santos	12/08/2019	04/09/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0	9,6

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de setembro de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 121/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Rosângela Borba**, matrícula **57.207**, a partir de **17/09/2022 a 24/09/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de setembro de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 210/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 646997)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar o estudo técnico e elaboração do projeto luminotécnico do parque de iluminação pública viária do Município de Criciúma -SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 10 de outubro de 2022

DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 10 de outubro de 2022 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 20 de setembro de 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 212/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 647666)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, SOB DEMANDA, de projetos de estrutura metálica que serão usados em unidades escolares e outras edificações pertencentes ao patrimônio do Município de Criciúma.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 11 de outubro de 2022

DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 11 de outubro de 2022 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 22 de setembro de 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Intimações por Editais de Processos do Procon

Governo Municipal de Criciúma

INTIMAÇÕES POR EDITAL DE PROCESSOS DO PROCON

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 20-0004981. Reclamante: **MARIA DE LOURDES ACORDI.** Reclamado (a): **EDEVALDO ALVES PIRES.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 1.000 UFIR’s, equivalente a R\$ 4.449,00. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Luis Gustavo Cattani Colle - Coordenador Executivo do Procon

INTIMAÇÕES POR EDITAL PROCESSOS PROCON

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 20-0007601.** Reclamante: **MAURICIO ZANELATTO DUARTE.** Reclamado (a): **EDEVALDO ALVES PIRES.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 1.000 UFIR’s, equivalente a R\$ 4.449,00. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Luis Gustavo Cattani Colle - Coordenador Executivo do Procon

INTIMAÇÕES POR EDITAL PROCESSOS PROCON

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 19-0006197.** Reclamante: **FERNANDO GOULART GONÇALVES.** Reclamado (a): **REFRIGEL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 1.500 UFIR’s, equivalente a R\$ 6.673,50. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Luis Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do Procon

Processo de Dispensa de Chamamento Público

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL A SER ENTABULADO COM A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS NO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU)

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração Termo de Colaboração de forma Emergencial para gerenciar, fomentar e executar os serviços de administração, conservação e organização de atividades esportivas e culturais no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) do Município de Criciúma/SC, estabelecidos na proposta do plano de trabalho e atendendo as diretrizes do Programa.

Os repasses serão efetuados através de Termo de Colaboração para aplicação na modalidade Custeio, mediante Plano de Trabalho, devendo ser executado no prazo máximo de 03 (três) meses.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O presente parecer atem-se à análise do enquadramento jurídico do art. 30, I, da Lei nº 13.019/14 ao caso concreto.

A Lei Federal nº 13.019 de 31/07/14 “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em

termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Portanto nos termos da Lei Federal nº 13019/14 e decreto 1400/2017 no seu art. 26, parágrafo 5º, alínea “a”, é vedado o aditivo de valor acima dos 30% do Termo de Colaboração nº 2035/2018 firmado entre a Prefeitura de Criciúma e a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma, seja porque finaliza em 30/09/2022, seja porque que desde o dia 1º de janeiro de 2015 de acordo com a Lei 13.019/14 as parcerias devem seguir os ditames da referida lei.

III - DA JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma e considerando tratar-se de serviços essenciais, não havendo possibilidade de paralisação, e considerando que no inciso I, artigo 30 da Lei Federal 13019/14 foi instituído que poderá ser dispensado o chamamento público no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias. *Permissa vêniam*, é a hipótese dos autos, onde resta claro a urgência e relevância do interesse público, conforme já exposto anteriormente.

A urgência, no caso concreto, está caracterizada pela necessidade de se garantir a continuidade dos serviços que são essenciais e inadiáveis, sem prejuízo da publicação de novo Edital de Chamamento Público, haja vista a impossibilidade de prosseguimento do atual Termo de Colaboração, que são públicos e notórios.

Ademais, verifica-se que a entidade parceira tem entre as suas finalidades, conforme descrito no artigo 5º do seu Estatuto Social, colaborar com o Governo Municipal ou Estadual ou Federal, na promoção e financiamento de seus projetos e programas destinados ações dos direitos humanos por meio de atividades educacionais, de assistência social, culturais e socioculturais, esportivas e sócio esportivas, desenvolvidos por si ou por terceiros, que tenham como foco principal o atendimento a pessoas, de todas as faixas etárias, inseridas nas camadas de vulnerabilidade e risco social, nos níveis de pobreza e abaixo da linha da pobreza que promovam: I – Assessorar, gerenciar, operacionalizar e executar, de forma complementar ou plena, bem como na prestação de serviços na área de saúde, nas esferas pública ou privada;

Sendo assim, conforme devidamente fundamentado, é desnecessária a realização de chamamento público para o caso em tela, ficando demonstrada a dispensa do mesmo em razão da urgência de se garantir a continuidade dos serviços.

Cabe salientar ainda, que conforme procedimento interno do Município de Criciúma através da Fundação Cultural, será aberto edital para realização de Chamamento Público para a realização de parceria para o presente objeto e que o mesmo se encontra atualmente em fase de elaboração de edital por parte dos membros da comissão de seleção e julgamento.

Nestes termos, que estamos propondo o Termo de Colaboração a ser celebrado com a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma pelo prazo de até 90 (noventa dias, com dispensa do Chamamento Público, até que o procedimento de novo chamamento seja concluído, selecionando assim, a Instituição vencedora do certame.

Destarte, entendo que foi apresentada toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal 13019/14.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto destas parcerias serão transferidos por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.001.1092.3.3.90(9) fr100

V - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos as propostas apresentada pela Associação Feminina de Assistência Social, verificamos que **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e nos termos do Art. 20 e nas hipóteses previstas do § 4º do art. 12 do Decreto Municipal nº 1400 de 02 de outubro de 2017, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de Criciúma e a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma.

Município de Criciúma, 19 de setembro de 2022.

ISMAIL AHMAD ISMAIL - Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma

VI - DA RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

RATIFICO a justificativa apresentada pela Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma que propõe a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização de Contrato emergencial com a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma, visando o repasse de recursos para gerenciar, fomentar e executar os serviços de administração, conservação e organização de atividades esportivas e culturais o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) do Município de Criciúma., em consonância com o inciso I, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e nos termos do Art. 20 e nas hipóteses previstas do § 4º do art. 12 do Decreto Municipal nº 1400 de 02 de outubro de 2017.

Sandro Roberto Faraco - OAB/SC 12.132 - Assessor Jurídico - Fundação Cultural de Criciúma

VII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com fulcro no inciso I, do art. 30, corbinado com o art. 33, da Lei Federal nº13.019/2014 e nos termos do Art. 20 e nas hipóteses previstas do § 4º do art. 12 do Decreto Municipal nº 1400 de 02 de outubro de 2017, bem como, na justificativa apresentada pela Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização de termo de colaboração de forma emergencial com a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma.

ZALMIR ANTÔNIO CASAGRANDE - Diretor Presidente Fundação Cultural de Criciúma
CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL A SER ENTABULADO COM A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS NO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, no § 4º, do art. 4º e nos termos do Art. 20 e nas hipóteses previstas do § 4º do art. 12 do Decreto Municipal nº 1400 de 02 de outubro de 2017, **AUTORIZA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização de termo de Colaboração de forma emergencial com a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma pelo período de 90 (noventa) dias a iniciar em 01/10/2022

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, publique-se a justificativa da Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma, ratificado pela Assessoria Juridica da Fundação Cultural de Criciúma, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, a ser executada em por Termo de Colaboração, com a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma, Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Portal Transparência - Gestão de Recursos Repassados
<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/doe.php#conteudo>

Município de Criciúma, 20 de setembro de 2022

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal
